

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 065/2020

Autoriza a Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional para suprir ausência de servidor efetivo no cargo de Advogado da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Complementar Municipal nº 211/2020, especificamente nos artigos 16 e 17, em que é autorizada a contratação temporária e estabelecida as condições para a realização da mesma no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a proximidade de tornar-se vago o cargo de provimento efetivo de Advogado, em decorrência de aposentadoria do servidor lotado na única vaga, Sr. Elço Brasil Pavão de Arruda, requerida pelo mesmo, em 22/04/2020;

Considerando a inexistência de concurso público homologado e com validade vigente para o cargo de Advogado, bem como que o desempenho continuado das atribuições do referido cargo são imprescindíveis para o regular andamento das atividades da Câmara Municipal de Naviraí;

RESOLVE:

I - Autorizar a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 para contratação por tempo determinado, com fundamento nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, de 01 (um) profissional, de nível superior, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para desempenhar as atribuições do cargo de Advogado no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

II - A contratação do profissional deverá ser efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

III - A qualificação mínima a ser exigida, a carga horária e as atribuições devem ser idênticas as estabelecidas para o cargo de provimento efetivo de Advogado, nos termos do § 1º, do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

IV - A remuneração do profissional a ser contratado será igual ao vencimento inicial do cargo de provimento efetivo, conforme estabelecido no § 2º, do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

V - O prazo de duração do contrato deverá ser de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período e, ainda, rescindida a qualquer tempo, consoante estabelecido no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

VI - As despesas com a contratação autorizada por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesas - GND "1

- Pessoal e Encargos Sociais”.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA